

# RACISMO INSTITUCIONAL

CONHECER PARA COMBATER NO  
MINISTÉRIO PÚBLICO



# Sumário

APRESENTAÇÃO	03
O QUE É RACISMO INSTITUCIONAL?	04
COMO IDENTIFICAR A OCORRÊNCIA DO RACISMO INSTITUCIONAL?	06
COMO TRANSFORMAR A REALIDADE?	09
ENFRENTANDO O RACISMO INSTITUCIONAL	11
LEGISLAÇÃO SOBRE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO BRASIL	13
REFERÊNCIAS	17

# Apresentação

Esta cartilha tem como objetivo discutir de maneira breve sobre um tema pouco explorado, mas que traz consequências reais e observáveis na vida das pessoas: o racismo institucional.

O pouco conhecimento sobre o tema revela o quanto é difícil identificá-lo e combatê-lo, bem como a importância das instituições públicas, privadas, e movimentos sociais e sindical, para reconhecer os efeitos do racismo e propor mudanças profundas e necessárias na cultura e nas práticas organizacionais.

Esta cartilha não tem a pretensão de esgotar o debate, mas de iniciá-lo para que, juntos, adotemos políticas institucionais antirracistas e antidiscriminatórias nos Ministérios Públicos e nas entidades de classe.





# O que é racismo institucional?

# O que é racismo institucional?

Racismo institucional é a prática discriminatória com pessoas negras que ocorre no âmbito das estruturas organizacionais e instituições públicas e privadas. Ele se manifesta através de leis, normas, regras e comportamentos institucionais que resultam em desvantagens, de maneira intencional ou não, para um determinado grupo racial.

Esse termo foi criado pelos ativistas integrantes do grupo Panteras Negras, Stokely Carmichael e Charles Hamilton em 1967: “trata-se da falha coletiva de uma organização em prover um serviço apropriado e profissional às pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica”.

Por representar os ideais culturais dominantes, muitas vezes, é difícil de ser identificado devido ao fato de se misturar com as práticas normatizadoras da instituição.

Dessa forma, funciona como um ciclo de discriminação, geralmente, como um discurso que repousa na capacidade ideológica de se naturalizar atitudes preconceituosas, ações racistas, comportamentos abusivos, os quais parecem inevitáveis e, sobretudo, necessários.

Fundamentalmente, podemos entender o racismo institucional como a negação do acesso à participação plena de benefícios sociais e matérias socialmente reconhecidas.

A ausência reiterada do Estado, em alguns casos, e a baixa qualidade dos serviços e dos atendimentos prestados pelas instituições à população negra em geral, são sinais explícitos do racismo institucional a partir do qual essas instituições operam historicamente.

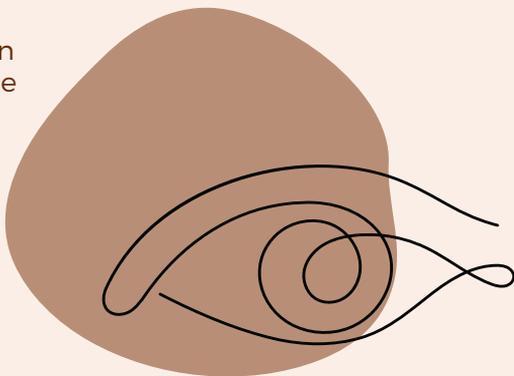


# Como identificar a ocorrência do racismo institucional?

# Como identificar a ocorrência do racismo institucional?

Como dito, o Racismo Institucional se refere às formas pelas quais as instituições cotidianamente mantêm a desigualdade social e racial entre os grupos. Ele pode ser percebido de algumas formas:

- Existe diferença de tratamento no atendimento ao público negro e não negro?
- Já lhe foi negado algum serviço/produto/atendimento/procedimento ou exame sem nenhuma razão aparente?
- Você já foi proibido de utilizar algum adereço próprio da sua etnia/religião em algum ambiente/instituição pública ou privada?
- Você já ficou esperando na fila enquanto outras pessoas (na sua maioria brancas) eram atendidas?
- Você já se sentiu seguido ou vigiado em algum estabelecimento?
- Você já foi proibido de adentrar algum espaço? Houve alguma motivação específica que denotasse preterimento em razão da sua cor/raça?



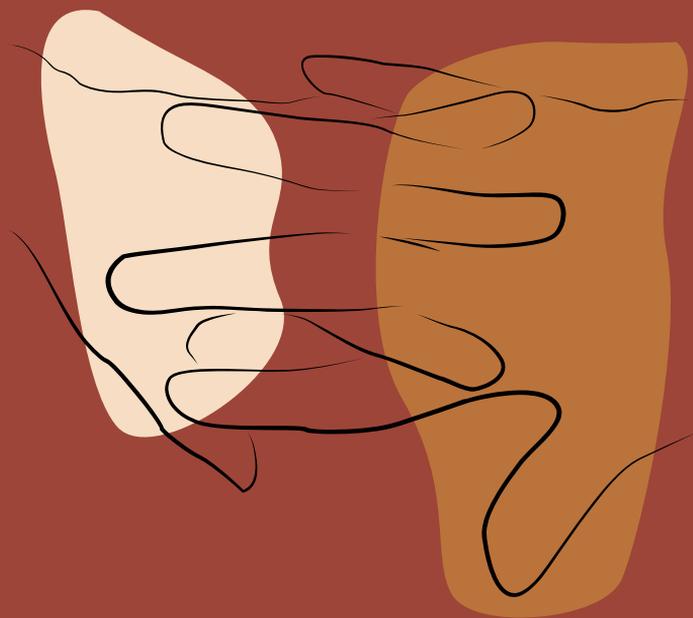
## Indicadores Estatísticos

Essas perguntas decorrem de dados que demonstram a clivagem que o racismo, independentemente de qualquer outra variável, estabelece em nossa sociedade, mantendo a população negra em situações de vulnerabilidade e de desproteção social. Veja:

- Segundo a PNAD de 2008, 40,9% das mulheres pretas e pardas acima de 40 anos de idade jamais haviam realizado mamografia em suas vidas, frente a 26,4% das brancas na mesma situação.
- Segundo o mesmo estudo, das mulheres acima de 25 anos de idade, 18,1% das mulheres negras jamais haviam realizado o exame de Papanicolau.
- A taxa de mortalidade materna entre as mulheres negras, em 2007, era 65,1% superior à das mulheres brancas.

- De acordo com a PNAD de 2009, a distorção idade-série no ensino fundamental atingia a 22,7% da população negra, contra 12,4% da população branca.
- No ensino médio, a taxa de distorção era de 36,6% para a população negra e 24% para a população branca.
- O número de homicídios de pessoas brancas caiu 25,5% de 2002 a 2010. Já os homicídios de pessoas negras tiveram um aumento de 29,8% no mesmo período.

Apesar do Estado brasileiro assegurar igualdade de direitos e oportunidades a todas as pessoas, o comportamento racista que estrutura a sociedade faz com que a população negra continue tendo menor acesso a direitos e a serviços. O racismo institucional produz também a perpetuação de uma condição estruturante de desigualdade em nossa sociedade.



# Como transformar a realidade?

# Como transformar a realidade?

Para que haja a mudança efetiva, é preciso que as instituições e órgãos públicos estejam dispostos a reconhecer a existência do racismo, enfrentar as dificuldades e barreiras, debater as possibilidades e entraves e assumir posturas que promovam a efetiva mudança.

Refleta sobre as seguintes questões:

- O que a instituição está fazendo para prevenir e enfrentar o racismo?
- As temáticas raciais estão presentes nas ações institucionais?
- Qual a proporção de pessoas negras e brancas em sua instituição? E em cargos de liderança?
- Há ações afirmativas para inclusão, permanência e mobilidade de pessoas negras?
- Há algum comitê de diversidade ou projeto para promoção de equidade?
- Há espaço para encaminhamentos de situações de assédio a grupos vulneráveis?

A resposta a esses questionamentos ajuda a identificar de que forma as instituições estão perpassadas pela questão racial e como o racismo institucional se manifesta, para, então iniciar um processo de transformação.



# Enfrentando o Racismo Institucional

# Enfrentando o Racismo Institucional

O enfrentamento do Racismo Institucional pode ser feito de várias formas e em vários níveis, com:

- Políticas de cotas para pessoas negras na contratação de empregados (válido para instituições públicas e privadas);
- Criação de grupos de estudos e interlocução sobre igualdade racial e combate ao racismo;
- Ouvidoria ou canais de escuta para reclamações, críticas e sugestões do público sobre o atendimento;
- Políticas de capacitação e escalada dentro das organizações, garantindo a participação de empregados negros e negras;
- Promoção da diversidade cultural;
- Estimulo à criação de secretarias de negros e negras nas entidades sindicais.

## Como denunciar casos de racismo?

Caso seja vítima, ou presencie uma situação de racismo, utilize um desses meios:

- Disque 100 (Governo Federal);
- Ligue para 190 (Polícia Militar);
- Registre um Boletim de Ocorrência na delegacia mais próxima ou especializada, caso exista. De preferência, junte imagens, áudios e dados de testemunhas.
- Apresente denúncia ou representação no Ministério Público Estadual ou Ministério Público do Trabalho (se for o caso).



# Legislação sobre Discriminação Racial no Brasil

# Legislação sobre Discriminação Racial no Brasil

## Constituição Federal de 1988

**Art. 3º** - Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: (...).  
IV Promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

**Art. 5º** - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, a liberdade, a igualdade, a segurança e a prosperidade... (...).

XLI A lei punirá a qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.

XLII, determina que “a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito de reclusão nos termos da lei”.

**Art. 4º** - A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:  
II - prevalência dos direitos humanos;  
VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

**Art. 7º.**  
XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

**Art. 215.**  
§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

**Art. 216.**  
§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

## Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

**Art. 68** - Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras e reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

## Decreto nº 2848/1949 – Código Penal

**Art. 140** - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

**Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989** - define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

**Art. 1º** - Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

*Exemplos:*

**Art. 3º** - Impedir ou obstar o acesso de alguém, devidamente habilitado, a qualquer cargo da Administração Direta ou Indireta, bem como das concessionárias de serviços públicos.

**Art. 4º** - Negar ou obstar emprego em empresa privada.

**Art. 5º** Recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador.

**Art. 6º** - Recusar, negar ou impedir a inscrição ou ingresso de aluno em estabelecimento de ensino público ou privado de qualquer grau.

[...]

## Estatuto da Igualdade Racial

Este dispositivo legal foi instituído com o principal objetivo de garantir à população negra a efetiva igualdade de oportunidades na sociedade brasileira, a defesa dos seus direitos individuais e coletivos, além do combate a discriminação e as demais formas de intolerância.

### ***Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003***

Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências.

## Decreto nº 10.932/2022

Ratifica a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas correlatas de Intolerância.



## Referências

GELEDÉS. **Guia de Enfrentamento do Racismo Institucional**. São Paulo: Geledés, 2013. 37 p. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Guia-de-enfrentamento-ao-racismo-institucional.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

SINASEFE. **Combate ao Racismo Institucional**: essa luta também é sua. Brasília: Sinasefe, 2019. 42 p. Disponível em: <https://www.neca.org.br/wp-content/uploads/20190926cartilhacombateracismo.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

ABONG. **Cartilha de combate ao racismo institucional**. São Paulo: Abong, 2020. 37 p. Disponível em: <https://abong.org.br/wp-content/uploads/2020/11/Cartilha-Racismo-Institucional.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

\*Esta cartilha foi produzida pela FENAMP e ANSEMP, em parceria com o Coletivo Maria Felipa.



FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS



**ANSEMP**

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO